



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD N° 01/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O MUSEU PARAENSE EMÍLIO GÖELDI, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor, Luciano Benetti Timm, e o Museu Paraense Emílio Göeldi, órgão vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com sede localizada no endereço Av. Gov. Magalhães Barata, 376 - São Brás, Belém - PA, CEP: 66040-170, neste ato representado pela Diretora, Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto "Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Göeldi", cujo objeto é garantir a salvaguarda por tempo indeterminado dos 12 acervos científicos físicos e do acervo digital do Museu Paraense Emílio Göeldi (MPEG), bem como promover a virtualização de peças representativas de acervos de Ciências Humanas e de Geobiodiversidade, de forma a incrementar a excelência na produção científica da instituição e a socialização dos acervos à comunidade científica e ao público em geral.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto ([8436263/8436286/8722724](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Luciano Benetti Timm
2.1.7. CPF do Responsável	[REDACTED]
2.1.8. RG do Responsável	[REDACTED]
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário Nacional do Consumidor
2.1.10. Matrícula do Responsável	[REDACTED]

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Museu Paraense Emílio Göeldi - 240125/00001
2.2.1. CNPJ	04.108.782/0001-38
2.2.2. Endereço	Avenida Gov. Magalhães Barata, 376 - São Brás
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Belém / PA / 60.040-170
2.2.4. Telefones / Fax	(91) 3249-1302
2.2.5. E-mail	diretoria@museu-goeldi.br

2.2.6. Nome do Responsável	Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz
2.2.7. CPF do Responsável	[REDACTED]
2.2.8. RG do Responsável	[REDACTED]
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi
2.2.10. Matrícula do Responsável	[REDACTED]

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 11ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado o projeto "Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Göeldi".

Nesse cenário, cabe transcrever partes da justificativa do projeto: "O Museu Paraense Emílio Göeldi (MPEG), fundado em 1866, é a mais antiga instituição científica em atividade na Amazônia e o segundo mais antigo museu de história natural do Brasil. Esses dados, por si só dignos de referência, tornam-se ainda mais significativos se lembrarmos que o MPEG, até a década de 1950, foi a única instituição da Amazônia a realizar coletas sistemáticas nas áreas de etnografia, arqueologia, zoologia, botânica e geologia, além de funcionar como ponto de apoio para cientistas de outros estados e países que trabalharam na região. As coleções formadas nos séculos XIX e XX têm não apenas valor científico para o conhecimento da fauna, da flora e dos ambientes físicos da região, como também importância histórica e cultural para os grupos sociais que nela residem. O MPEG concentra-se no estudo técnico-científico dos sistemas naturais e socioculturais da Amazônia, bem como na divulgação de conhecimentos e acervos relacionados à região, fornecendo respostas para questões demandadas pela comunidade acadêmica, pelas diferentes esferas do poder público, sociedade e setores produtivos. Atuante na região Amazônica, a qual apresenta um dos mais baixos índices de desenvolvimento humano (IDH) do país, é destaque na trajetória da C&T brasileira, em razão de seus ricos e valiosos acervos acumulados ao longo de seus 152 anos de existência (completados em 2018), além de suas contribuições acadêmicas nos diversos ramos das Ciências Naturais e Humanas. O MPEG tem competência em investigações e inovação científicas, em formação e conservação de coleções, em comunicação científica, em capacitação de recursos humanos e no suporte à formulação de políticas públicas para a Amazônia. A responsabilidade institucional do MPEG, como um dos mais antigos museus de história natural e etnografia do país, inclui conservar e disponibilizar suas coleções biológicas, etnográficas, arqueológicas e paleontológicas, de inestimável valor para a ciência e a história do Brasil, particularmente para o conhecimento da diversidade biológica e sociocultural da região amazônica. As coleções do MPEG são geridas pelo Conselho de Curadoria das Coleções Científicas, instituído em 2002 com a atribuição de opinar e subsidiar a Direção sobre qualquer assunto referente às coleções, sobre questões emergenciais ou não previstas nas normas institucionais, sobre as diretrizes e políticas de curadoria e sobre a política de disponibilização de dados. O Conselho foi reestruturado em 2014 com o estabelecimento de duas câmaras técnicas. A Câmara Técnica de Ciências Humanas e Documentação, inclui (1) a Coleção Etnográfica, (2) a Coleção Arqueológica, (3) a Coleção de Linguística e (4) as Coleções Históricas Documentais (incluindo bibliografia Essencial e Rara). A Câmara Técnica de Biodiversidade e Ciências da Terra inclui (5) as Coleções Paleontológicas e de Minerais e Rochas, (6) o Herbário e Coleções de Fungos e Briófitas, (7) as Coleções Arachnida, Crustacea e de outros Invertebrados, (8) a Coleção Entomológica, (9) a Coleção Ictiológica, (10) a Coleção Herpetológica, (11) a Coleção Ornitológica e (12) a Coleção Mastozoológica. (...)

Nenhuma das coleções científicas do campus de pesquisa possui atualmente sistema automático de gases fixos para combate a incêndio instalado. Este é o sistema mais recomendado para a proteção efetiva dessas coleções, muitas das quais não podem receber água como agente extintor. Como resultado, atualmente estas coleções só não se encontram totalmente desprotegidas porque contam com extintores de incêndio, que, dependendo do uso, podem acabar por danificar as peças. Além disso, os sistemas existentes nas coleções que podem ter sistemas a água de combate a incêndio (sprinklers) estão desativados e necessitam de revisão. Um levantamento indicou que não compensaria atualmente fazer a manutenção corretiva, pelo fato do sistema instalado já estar obsoleto. Ademais, uma análise recente determinou que o sistema de combate a incêndio por sprinklers não é a solução ideal para proteção de acervos preservados em álcool 70-80%. Isso se deve à resposta tardia de combate efetivo ao fogo deste equipamento, que dispara quando do rompimento de uma cápsula a uma temperatura que é superior à da combustão do álcool. O diagnóstico das condições de segurança também apontou que há necessidade de reforma dos sistemas elétricos do campus de pesquisa – tanto o de média tensão quanto o de baixa tensão. A entrada de energia no campus, que representa o sistema de média tensão, necessita de atualização por estar com seus equipamentos obsoletos e seu abrigo com diversos problemas estruturais. O sistema de baixa tensão, que representa a distribuição da energia para os prédios, coleções e salas de trabalho, necessita de atualização e um redimensionamento, uma vez que ainda conta com tomadas antigas e insuficientes, o que leva à necessidade de ligar vários equipamentos em uma mesma tomada, colocando todo o sistema em risco. Outra consideração a fazer é que as ampliações prediais realizadas nos últimos anos não foram acompanhadas de uma revisão do sistema de para-raios, que também necessita ser redimensionado e, caso necessário, adequado à necessidade atual. De maneira geral, as instalações prediais ainda têm alguns problemas de passagens e rotas de fuga obstruídas, que precisam ser resolvidas administrativamente. Algumas das portas de fuga não abrem no sentido do fluxo e necessitam inversão. Há também necessidade de uma avaliação das portas corta-fogo existentes, para analisar sua adequação quanto à resistência dos materiais e às dimensões das portas. Algumas das coleções possuem forro e divisórias em material combustível, que aumentam o risco de incêndios, e há necessidade de avaliar a pertinência de fazer a troca."

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente:

- (1) Comunidade acadêmica regional, nacional e internacional;
- (2) Professores e estudantes dos níveis fundamental e médio;
- (3) Estudantes de graduação, pós-graduação e bolsistas;
- (4) Visitantes do Parque Zoobotânico; e
- (5) Participantes de eventos.

Favorecidos indiretamente:

- (1) Órgãos governamentais; e
- (2) Comunidades indígenas e tradicionais e outras instituições congêneres.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Garantir a salvaguarda de mais de 3,5 milhões de itens tombados nas coleções científicas do MPEG, tornando seguras as instalações para armazenamento de 12 Acervos físicos do MPEG.	A - Melhoria nas condições de segurança predial das coleções científicas	Obra e equipamentos	Adequado acondicionamento	05/2019 a 05/2021
	B - Proteção das coleções científicas contra incêndios			
	C - Salvaguarda de acervos prioritários			
2 - Ampliar a capacidade de armazenamento em instalações seguras de nove Acervos físicos do MPEG.	A - Compactação de acervos das coleções;	Equipamentos	Adequado acondicionamento	05/2019 a 12/2019
	B - Melhoria no acondicionamento das coleções			
3 - Tornar seguros contra sinistros 50 Terabytes dos Acervos científicos digitais em duas bases físicas do MPEG.	A - Melhoria da infraestrutura para armazenamento de dados digitais	Equipamentos	Armazenamento adequado	05/2019 a 10/2021
	B - Aquisição e instalação de soluções para modernização e ampliação de cópias de segurança (backup)			
4 - Integração dos três acervos de ciências humanas em plataforma digital com a digitalização de metadados.	A - Desenvolvimento de sistema de banco de dados integrado	Equipamentos e serviço	Integração e digitalização	05/2019 a 04/2022
	B - Viabilização da digitalização de metadados			
5 - Virtualizar e disponibilizar ao público peças representativas das coleções de Ciências Humanas do MPEG.	A - Viabilização impressão em 3D de peças, arqueológicas e etnográficas;	Equipamentos e serviço	Impressão 3D de peças	05/2019 a 10/2019
	B - Viabilização impressão em 3D de peças, insumos;			
6 - Virtualizar e disponibilizar ao público peças representativas das coleções de Geobiodiversidade do MPEG.	A - Viabilização impressão em 3D de peças, geológicas e biológicas;	Equipamentos e serviço	Disponibilização ao público	09/2019 a 05/2022
	B - Viabilização de utilização de Tomógrafo;			
7 - Incrementar ações de comunicação científica com disponibilização de equipamentos expositivos e plataformas eletrônicas adequadas para a socialização do acervo virtualizado e para apoio à eventos educativos e exposições.	A - Viabilização da exibição interativa de peças virtualizadas	Equipamentos e serviço	Disponibilização ao público	05/2019 a 04/2022
	B - Desenvolvimento de funcionalidades interativas de arquivos 3D			
	C - Desenvolvimento de funcionalidades de apoio e ampliação do alcance das atividades de divulgação científica			

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339030	R\$ 3.707,50
			449052	R\$ 4.661.815,85
			Total 2019	R\$ 4.665.523,35
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	339039	R\$ 146.210,00

			339040	R\$ 230.054,10
			449052	R\$ 3.877.096,24
			449051	R\$ 6.040.449,55
			Total 2020	R\$ 10.293.809,89
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	339040	R\$ 345.081,15
			449052	R\$ 2.759.333,33
			449051	R\$ 5.682.612,86
			Total 2021	R\$ 8.787.027,34
14.422.2081.6067.0001	2022	0174	339039	R\$ 73.105,56
			339040	R\$ 115.027,05
			Total 2022	R\$ 188.132,61
			Total Geral	R\$ 23.934.493,19

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos participes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 29 de maio de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Luciano Benetti Timm	Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz
Secretário Nacional do Consumidor	Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Usuário Externo**, em 29/05/2019, às 14:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 30/05/2019, às 11:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8845682** e o código CRC **486AF457**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.